



Mensagem nº 030/20

Tapejara, 06 de maio de 2020.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos em anexo Projeto de Lei que pretende autorização legislativa para **firmar Termo de Concessão de Direito Real de Uso de imóvel do Município e dá outras providências**.

O imóvel objeto da presente concessão será utilizado para fins de instalação da empresa **CLEBER CASTELLI ME**, estabelecida na Rua Padre Anchieta, nº 657, Centro, nesta cidade, tendo como atividade principal a fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios, inscrita no CNPJ sob nº 26.836.752/0001-80.

Salientamos que a empresa apresentou toda a documentação exigida e recebeu parecer favorável em reunião realizada pelo CODETAP no dia 28/12/2017, conforme Ata 004/2017, anexa ao presente projeto.

Visando dar continuidade aos incentivos ao setor industrial do nosso Município, solicitamos o apoio dos Senhores Vereadores para a apreciação e aprovação do presente projeto, uma vez que está de acordo com a legislação vigente e amparado pelo parecer jurídico, incluso ao presente projeto.

Atenciosamente

  
Vilmar Merotto  
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM  
11/05/2020  
Câmara Mun. de Vereadores

Ilmo. Sr.  
**VEREADOR VOLMIR ORESTE DANELLI**  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Nesta.



**PROJETO DE LEI Nº 030/20, EM 06 DE MAIO DE 2020.**

Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Municipal e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, através de Termo de Concessão de Direito Real de Uso, para a empresa **CLEBER CASTELLI ME**, estabelecida na Rua Padre Anchieta, nº 657, Centro, nesta cidade, tendo como atividade principal a fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios, inscrita no CNPJ sob nº 26.836.752/0001-80 e Inscrição Estadual nº 138/0051786, o imóvel abaixo descrito, parte da matrícula nº 24.314, de propriedade do Município:

**UM LOTE URBANO**, sob nº 09-I, da quadra nº 581, de forma irregular, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Augusto Menegaz, com a área superficial de **879,20-m<sup>2</sup>** (oitocentos e setenta e nove metros e vinte decímetros quadrados), situado com frente no lado par da Rua Valdir Ghidini, distante 198,29 metros da Rua Vergilino Eron Borges, nesta cidade, quarteirão indeterminado, confrontando e medindo: ao **LESTE**, com o lote 09-J, onde mede 13,47 metros; ao **OESTE**, com o lote 09-H, onde mede 22,01 metros; ao **NORTE**, com a Reserva Florestal, onde mede 49,48 metros; e, ao **SUL**, com a Rua Valdir Ghidini, onde mede 50,03 metros, constante de parte da matrícula nº 24.314 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tapejara.

RECEBIDO EM  
11 / 05 / 2020  
ves.  
Câmara Mun. de Vereadores

**Parágrafo Único** O imóvel acima descrito será utilizado para fins de instalação da empresa acima.

**Art. 2º** O prazo de concessão será de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período.

**Art. 3º** Em caso de encerramento das atividades da empresa beneficiada, subutilização ou desvio da finalidade do imóvel e o não cumprimento do prazo de 60 dias para o início e 180 dias para o término da obra, o mesmo automaticamente será revertido para o Município, não cabendo qualquer tipo de indenização à empresa.

**Parágrafo Único** Na hipótese da empresa não obedecer aos prazos previstos para início e término da obra constante no *caput* deste artigo, deverá ser apresentado justificativa com aprovação do CODETAP. O referido prazo, começará a contar da data da notificação pelo Executivo à empresa, de que o local está com infraestrutura apta para o início da obra.

**Art. 4º** O presente incentivo obteve parecer favorável do CODETAP - Conselho



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TAPEJARA**  
RIO GRANDE DO SUL

de Desenvolvimento de Tapejara, conforme ATA nº 004/17.

**Art. 5º** A presente Lei obedecerá às disposições das Leis Municipais nº 1.752/93, 2.663/03, 3.345/10, 3.800/13 e 4.372/19 e suas alterações.

**Art. 6º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
Tapejara, 06 de maio de 2020.

  
Vilmar Merotto  
Prefeito Municipal



## **MINUTA DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**

**CEDENTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua do Comércio, 1468, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.615.449/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **VILMAR MEROTTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 132, portador do CPF nº 470.873.820-04 e Carteira de Identidade nº 3043648397.

**CESSIONÁRIA: CLEBER CASTELLI ME**, estabelecida na Rua Padre Anchieta, nº 657, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 26.836.752/0001-80 e Inscrição Estadual nº 138/0051786, neste ato representada pelo Sr. **CLEBER CASTELLI**, brasileiro, administrador, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF 014.410.130-08 e Carteira de Identidade 7091656665.

As partes acima qualificadas têm justo e contratado o presente contrato de Concessão de Direito Real de Uso, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 0000/2020, de 00 de 00000 de 2020, que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, a cessão gratuita pelo Município - **CEDENTE** à Empresa - **CESSIONÁRIA**, do direito de utilização, conservação e manutenção do seguinte imóvel:

**UM LOTE URBANO**, sob nº 09-I, da quadra nº 581, de forma irregular, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Augusto Menegaz, com a área superficial de **879,20-m<sup>2</sup>** (oitocentos e setenta e nove metros e vinte décimos quadrados), situado com frente no lado par da Rua Valdir Ghidini, distante 198,29 metros da Rua Vergilino Eron Borges, nesta cidade, quarteirão indeterminado, confrontando e medindo: ao **LESTE**, com o lote 09-J, onde mede 13,47 metros; ao **OESTE**, com o lote 09-H, onde mede 22,01 metros; ao **NORTE**, com a Reserva Florestal, onde mede 49,48 metros; e, ao **SUL**, com a Rua Valdir Ghidini, onde mede 50,03 metros, constante de parte da matrícula nº 24.314 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tapejara.

O imóvel acima descrito será utilizado para fins de instalação da empresa, que tem como atividade principal a fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PERMISSÃO**

A permissão de uso será pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável pelo mesmo período por comum acordo entre as partes.

Em caso de encerramento das atividades da empresa beneficiada, subutilização ou desvio da finalidade do imóvel e o não cumprimento do prazo de 60 dias para o início e 180

dias para o término da obra, o mesmo automaticamente será revertido para o Município, não cabendo qualquer tipo de indenização à empresa.

**Parágrafo Único** Na hipótese de a empresa não obedecer aos prazos previstos para início e término da obra constante neste artigo, deverá ser apresentado justificativa com aprovação do CODETAP. O referido prazo, começará a contar da data da notificação pelo Executivo à empresa, de que o local está com infraestrutura apta para o início da obra.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS**

As despesas decorrentes da utilização do bem concedido serão de inteira responsabilidade da **CESSIONÁRIA**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

As demais disposições relativas ao presente Contrato obedecerão a legislação constante nas Leis Municipais nº 1.752/93, 2.663/03, 3.345/10, 3.800/13 e 4.372/19 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

Para eventual litígio que envolva a relação jurídica emergente deste Termo, fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara - RS.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas nesse instrumento, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
Tapejara, ... de ..... de .....

Município de Tapejara  
Vilmar Merotto  
Cedente

Cleber Castelli ME  
Cleber Castelli  
Cessionária

TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TAPEJARA**  
RIO GRANDE DO SUL

## **PARECER JURÍDICO**

**Parecer nº 159/2020**

Objeto: **Concessão de Uso de Imóvel Público**

Interessado: **Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – Cleber Castelli (Metalúrgica Castelli)**

### **I – RELATÓRIO**

Chega a esse Departamento, pedido de parecer jurídico sobre a possibilidade de concessão de uso de imóvel pertencente ao município de Tapejara, constante da matrícula imobiliária nº 24.314, com a área de 9.292,68-m<sup>2</sup>, sendo um lote com a área de 879,20-m<sup>2</sup>, constante do mapa anexo, o qual ainda não se encontra com a área desmembrada.

Acompanha o memorando, toda documentação atinente ao pedido, bem como análise contábil da documentação de habilitação da empresa face à legislação pertinente à matéria.

Este em suma, o relatório.

### **II - FUNDAMENTAÇÃO**

As Leis municipais que preveem o incentivo para a concessão de uso do imóvel para fins de instalação, ampliação e realocação de empresas, possibilita a que a empresa requerente seja enquadrada nas condições e requisitos impostos pelas Leis 3.204/09 e 4.372/19.

---

Prefeitura Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul

Rua do Comércio, 1468 - Centro - Cep: 99.950-000  
Fone: (54) 33444700 - CNPJ: 87.615.449/0001-42  
[www.tapejara.rs.gov.br](http://www.tapejara.rs.gov.br)



A concessão se dará sobre o imóvel descrito e caracterizado na matrícula imobiliária nº 24.314, com a área total de 9.292,68-m<sup>2</sup>, sendo um lote com a área de **879,20-m<sup>2</sup>**, constante do mapa anexo, o qual ainda não se encontra com a área desmembrada.

A análise contábil igualmente, após conferência, declarou que a empresa se enquadra nas condições das Leis antes referidas, bem como a empresa encontra-se devidamente em dia com suas obrigações, conforme se comprova pela documentação anexa ao processo.

### III – CONCLUSÃO

Sendo assim, **opino pela possibilidade jurídica** de ser encaminhado o competente Projeto de Lei ao Legislativo Municipal, requerendo a sua aprovação para o fim de **CONCESSÃO DE USO** do lote rural com a área de 879,20-m<sup>2</sup>, para a empresa **CLEBER CASTELLI (METALÚRGICA CASTELLI)**, inscrita no CNPJ sob nº **26.836.752/0001-80**.

**É o parecer, S.M.J. e ressalvadas as considerações superiores.**

Tapejara, RS, 24 de abril de 2020.

  
**ERON PAULO BORGES**

**Assessor Jurídico**

**OAB/RS 30.682**



# CERTIDÃO

COMARCA DE TAPEJARA  
REGISTRO DE IMÓVEIS

GELSO JOSÉ FELINI - REGISTRADOR DESIGNADO

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o seguinte teor:



## Ofício de Registro de Imóveis

Comarca de Tapejara - RS  
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Tapejara, 09 de outubro de 2015

Fls.  
1

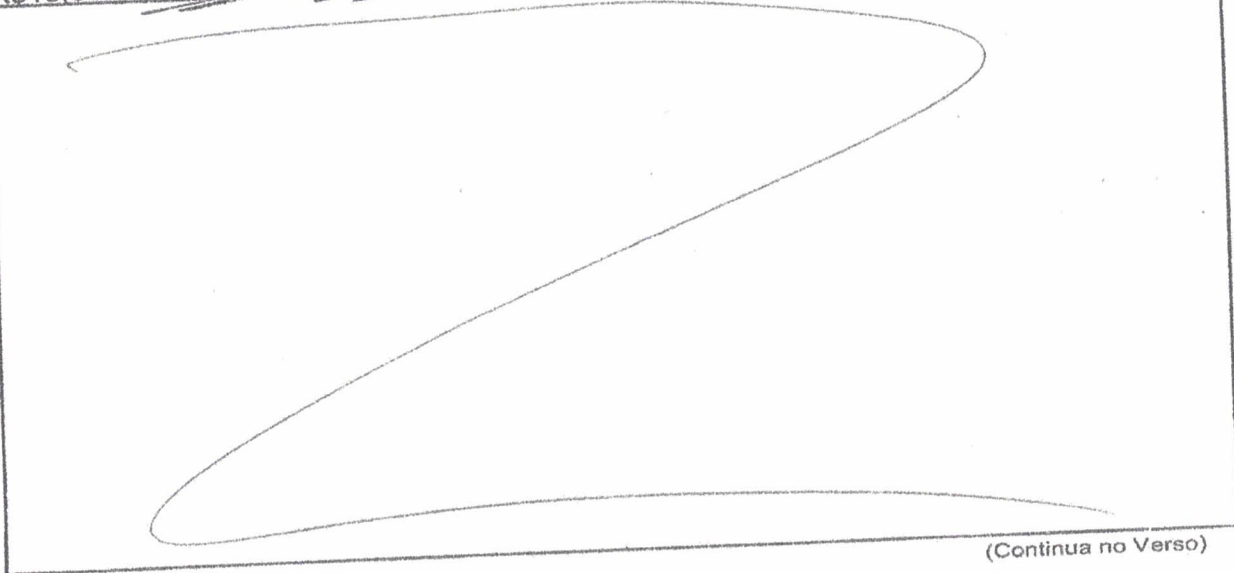
Matrícula  
24.314

MATRÍCULA

**IMÓVEL:** UM LOTE URBANO, sob nº 08, da quadra nº 581, de forma irregular, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Augusto Menegaz, com a área superficial de 9.292,66-m<sup>2</sup> (nove mil e duzentos e noventa e dois metros e sessenta e seis decímetros quadrados), situado com frente no lado par da Rua Vergilino Eron Borges, distante 73,70 metros da esquina com a Avenida Dom Pedro II, nesta cidade, quarteirão não determinado, confrontando e medindo: ao LESTE, com terras de Desílio Antônio Comiran, onde mede 22,64 metros, com o lote nº 01, onde mede 36,45 metros, com o lote nº 02, onde mede 34,45 metros e com o lote nº 03, onde mede 28,00 metros; ao OESTE, com terras de Volnei Pelizzone de Paula, onde mede 27,81 metros, com terras de Neuri Pelizzone de Paula, onde mede 27,04 metros; ao NORTE, com a Área Verde, onde mede 111,18 metros; ao SUDOESTE, com o lote nº 04, onde mede 25,00 metros e, ao SUL, com o lote nº 07, onde mede 61,01 metros, com o lote nº 06, onde mede 20,00 metros, com o lote nº 05, onde mede 20,00 metros, com o lote nº 04, onde mede 14,38 metros e com a Rua Vergilino Eron Borges, onde mede 20,36 metros.

**PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE TAPEJARA-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.615.449/0001-42, com sua sede administrativa (Prefeitura Municipal), situada na Rua do Comércio, nº 1468, nesta cidade.

**REG. ANT:** Registros nºs. 3-18468 e 5-18468, do Livro 02, desta Serventia.  
Protocolo nº 89117 em 17.09.2015.  
Registrador Substituto: Gelso Jose Felini  
R\$18,80. Selo: ~~0644.01.1400002.57705~~ - NIHIL: 0644.03.1300002.16370 - NIHIL fc



(Continua no Verso)

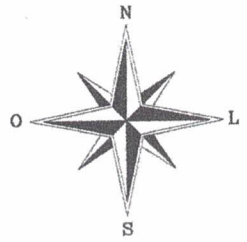
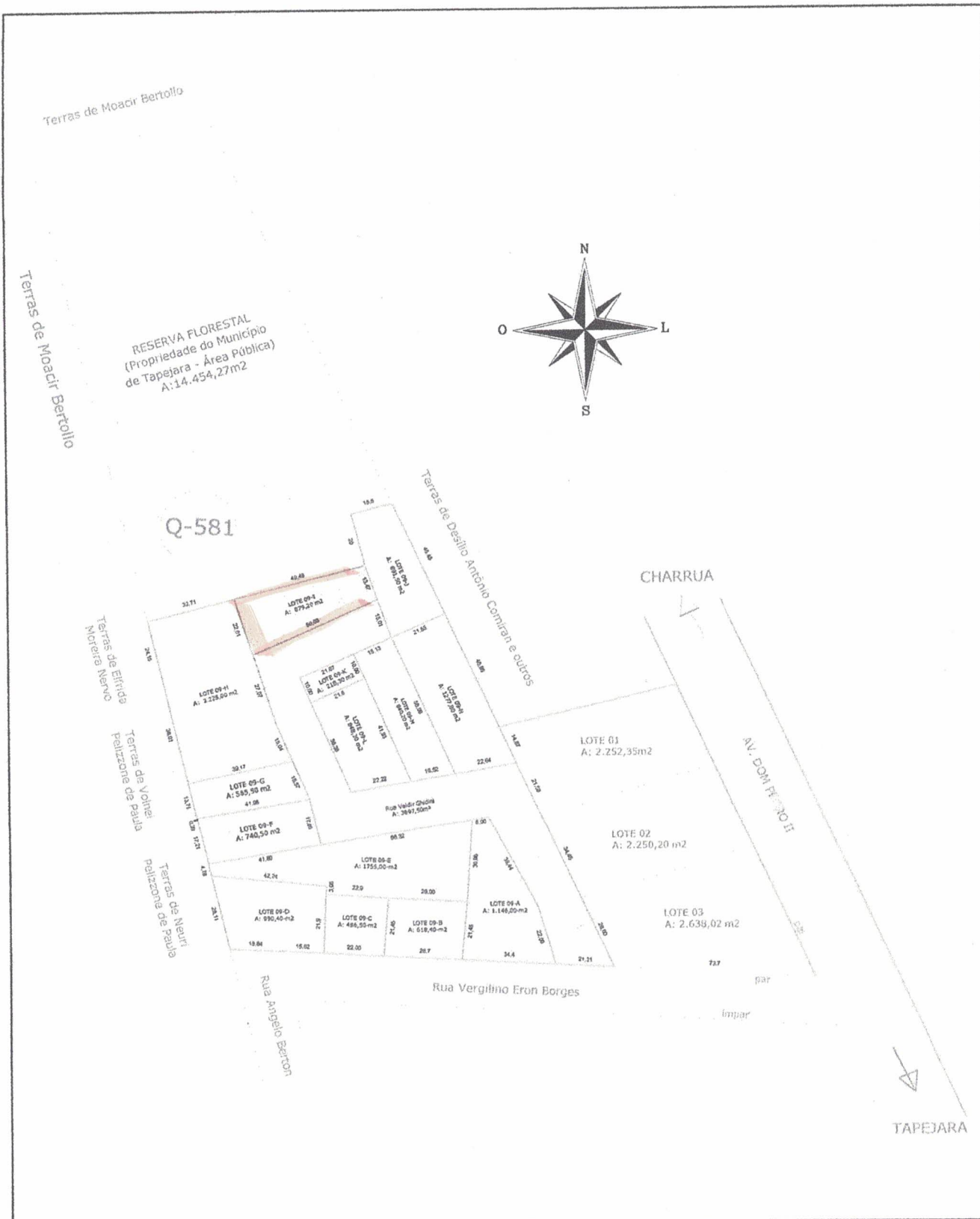
Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.  
Tapejara, RS, 12 de março de 2019, às 10:23:43.  
Total: R\$23,00 ( )  
Certidão: 1 página: R\$9,90 (0644.02.1500006.07247 = NIHIL)  
Busca em livros e arquivos: R\$9,20 (0644.02.1500006.07246 = NIHIL)  
Processamento eletrônico de dados: R\$4,90 (0644.01.1700001.82262 = NIHIL)

*Wagner Lauerermann*  
Wagner Lauerermann  
Registrador Substituto

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
099994 53 2019 00003786 31







|   |   |
|---|---|
| <b>SITUAÇÃO:</b> Desejada   | <b>MUNICÍPIO:</b> Tapejara-RS.              |
| <b>PROJETO:</b> Desdobre do Lote nº 09, Q - 581                             |   |
| <b>PROPRIETÁRIO:</b> Município de Tapejara .....                            |   |
| <b>LOCAL DO PROJETO:</b> Loteamento Industrial Augusto Menegaz              |   |
| <b>DESENHO:</b> Robson Fontana  | <b>FONE:</b> 54-3344-4762                   |
| <b>PRANCHA:</b> 01  | <b>DATA:</b> 15/03/19                       |
| <b>ESCALA:</b> 1/1750   | <b>ÁREA TOTAL:</b> 17399,42- m <sup>2</sup> |
| <b>RESP. TÉCNICO:</b> ROBSON FONTANA TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA CREA/RS 216868 |   |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Rua do Comércio, 1468  
 Centro-Tapejara-RS  
 F.: 54-3344 4727

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  |   | CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA |                                |
|---|---|--------------------------------------|--------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>26.836.752/0001-80<br>MATRIZ   | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                                      | DATA DE ABERTURA<br>10/01/2017 |
| NOME EMPRESARIAL<br>CLEBER CASTELLI   |   |                                      |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>METALURGICA CASTELLI  |   |                                      | PORTE<br>ME                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>28.22-4-02 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios |   |                                      |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas    |   |                                      |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - Empresário (Individual)  |   |                                      |                                |
| LOGRADOURO<br>R PADRE ANCHIETA  | NUMERO<br>657                                       | COMPLEMENTO<br>*****                 |                                |
| CEP<br>99.950-000   | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                           | MUNICÍPIO<br>TAPEJARA                | UF<br>RS                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>JONASARLEI@HOTMAIL.COM   | TELEFONE<br>(55) 9699-9270                          |                                      |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |                                      |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>10/01/2017            |                                      |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |                                      |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                      |                                |

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/04/2020 às 11:21:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA  VOLTAR  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



ATA Nº 004/2017

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, às 8:30h, reuniram-se os membros do CODETAP – Conselho de Desenvolvimento de Tapejara, conforme lista de presença, tendo por local a sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Tapejara, sob a presidência do Sr. Jair Batista do Amaral, para deliberarem sobre a seguinte pauta de assuntos:

1. **Cleber Castelli** – solicitação de área para instalação de indústria no Distrito Industrial Augusto Menegaz.
2. **Andrei Guidini ME** – solicitação de área para instalação de indústria.
3. **Corsan** – Cedência de terreno no Distrito Industrial Augusto Menegaz anexo a área já cedida na dimensão de 108m<sup>2</sup> para instalação de uma segunda caixa d'água que irá auxiliar no abastecimento dos bairros da região norte do município.
4. **Jean Rodrigo dos Santos Loureiro** – solicitação estava em pauta aguardando a disponibilidade de área.
5. **Forplast** – desistência de área concedida, devido repasse de controle à empresa PRM, conforme já discutido em reunião anterior.
6. **PRM** – Solicitação de concessão de área hoje em nome de Forplast no Distrito Industrial João Fortunato, conforme já discutido em reunião anterior..
7. **Vittore Labs** – revisão de valor de aluguel, auxílio parcial.
8. **GK Indústria Metalúrgica** – Apresentação de projeto de ampliação.
9. **Renovação do conselho** – indicação dos novos representantes das entidades que efetuem a troca, troca de presidência conforme sequência já combinada.

Após análise individual de cada item em pauta, decidiu-se o que segue: 1. **Cleber Castelli** – Após apresentação do parecer formalizado pela comissão de vistoria o conselho votou pela concessão de lote em distrito industrial conforme disponibilidade. 2. **Andrei Guidini ME** – Assunto retirado de pauta por falta de documentação. 3. **Corsan** – Aprovado cedência de área conforme projeto, observando-se todos os procedimentos legais e fiscalizando o real uso. 4. **Jean Rodrigo dos Santos Loureiro** – solicitada nova vistoria para análise da atual situação da empresa; comissão está formada pelos conselheiros Moises Moro (Sindicato Rural), Marcos Bianchi (Sicredi), Odimar Yaskiewski (OAB) 5. **Forplast** – Assunto retirado de pauta por falta de documentação. 6. **PRM** – Assunto retirado de pauta por falta de documentação. 7. **Vittore Labs** – indeferido solicitação de revisão de aluguel e auxílio parcial 8 - **GK Indústria Metalúrgica** – Assunto retirado de pauta por falta de documentação. 9 – **Renovação do conselho** – Apresentação do Presidente para o exercício 2018 conforme sugestão apresentada em 09 de fevereiro de 2010, aceita pelos conselheiros, sendo ele o conselheiro Rodoaldo Posser – representante da Cotapel. Saída do conselheiro Ramir Zulian – representante do Sindilojas,



Estado do Rio Grande do Sul  
 Prefeitura Municipal de Tapejara

ficando em aberto a cadeira desta entidade. Não houve manifestação de  
 demais conselheiros, mantendo-se a composição até manifestação das  
 entidades.

O conselho solicitou que constasse em ata a questão levada para discussão quanto a ética, manutenção do sigilo do que é debatido em reunião e preservação dos conselheiros.

Nada mais havendo a tratar, o Vice-prefeito no exercício de Prefeito Marcos Bacega agradeceu a todos pelo empenho no ano de 2017, encerrou a reunião, da qual se lavrou esta ata que será assinada pelos conselheiros presentes.

  
 Vice-Prefeito Mun. Tapejara/RS

  
 Presidente Codetap

  
 Repres. SEDIC

  
 Repres. Cx Ec. Federal

  
 Repres. Cotapel

  
 Repres. Sind. Rural

  
 Repres. OAB

  
 Repres. Aprocon

  
 Repres. Sindilojas

  
 Repres. JCI

  
 Repres. Sicredi



Aos dez dias do mês de abril de dois mil e dezessete, às 8:00h, reuniram-se os membros do CODETAP – Conselho de Desenvolvimento de Tapejara, conforme lista de presença, tendo por local a sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Tapejara, sob a presidência do Sr. Jair Batista do Amaral, para deliberarem sobre a seguinte pauta de assuntos: **1. Metalúrgica Perfil** – apresentação parecer comissão de vistoria. **2. Andrei Guidini – ME** -- solicitação de terreno e pavilhão para instalação de empresa de fabricação de embalagens de material plástico e resinas termoplásticas. **3. Coronetti, Coronetti e Gusso Ltda** – solicitação de aterramento, nivelamento e cascalhamento de área de aproximadamente 1200m<sup>2</sup> para ampliação de indústria já existente. **4. Artefatos de Cimento Damiani Ltda** – desistência de área de 977,12m<sup>2</sup> - Distrito Industrial Augusto Menegaz, quadra 02, lote 03. **5. Centofante Indústria Metalúrgica Ltda** – solicitação de área de 977,12m<sup>2</sup> para ampliação de indústria já estabelecida no Distrito Industrial Augusto Menegaz área pretendida hoje em concessão da Artefatos de Cimento Damiani. **6. Valcir Marmores e Granitos Ltda (Marmoraria Santo Antonio)** - solicitação de terreno com área de 750m<sup>2</sup> para instalação de empresa de beneficiamento de mármore e granitos, área pretendida hoje em concessão de Kohlorausch Indústria e Comércio Ltda. **7. Kohlorausch Indústria e Comércio Ltda** – desistência de área de no Distrito Industrial Augusto Menegaz, quadra 01, lotes 04 e 8H. **8. Oliveira e Fontana Ltda** – ME (Master Fibras) - solicitação de área para ampliação de indústria já estabelecida no Distrito Industrial Augusto Menegaz, preferencialmente lote 08E que fica de fundo com o já concedido à empresa área pretendida hoje em concessão de Nei Carlos Merotto - ME. **9. Nei Carlos Merotto – ME** – solicitação de 30 cargas de terra para aterro de terreno concedido no Distrito Industrial Augusto Menegaz viabilizando assim o início da construção do pavilhão. **10. Metalúrgica Castelli** - solicitação de terreno com área aproximada de 1000m<sup>2</sup> para instalação de indústria no ramo metalúrgico. **11. Real Indústria de Embalagens Ltda – ME** – solicita avaliação de terreno para fins de aquisição, lei 3501/11 de 31/05/2011 (lote 04 Q01 – 1643,24m<sup>2</sup>). **12. Gratieri Artefatos de Cimento Ltda – ME** - solicitação de área para ampliação de indústria já estabelecida no Distrito Industrial Augusto Menegaz, preferencialmente lote 09F que fica de fundo com o já concedido à empresa, área pretendida hoje em concessão da Funiplast. **13. Airton Gasparin Junior – GK Indústria Metalúrgica** - solicitação de área para ampliação de indústria já estabelecida no Distrito Industrial Augusto Menegaz, área pretendida hoje em concessão da Usitap. Após análise individual de cada item em pauta, decidiu-se o que segue: **1. Metalúrgica Perfil**, parecer favorável da comissão de vistoria quanto à cedência de terreno, aguardando definição de terreno; **2. Andrei Guidini – ME** -- Indeferido devido à solicitação de pavilhão, o que não é previsto em lei, será sugerido que faça nova solicitação somente de terreno. **3. Coronetti, Coronetti e Gusso Ltda** – Concedido auxílio aterramento, nivelamento e cascalhamento de área de aproximadamente 1200m<sup>2</sup> para ampliação de indústria já existente. **4. Artefatos de Cimento Damiani Ltda** – aprovada a desistência de área de 977,12m<sup>2</sup> - Distrito Industrial Augusto Menegaz, quadra 02, Lote 03. **5. Centofante Indústria Metalúrgica Ltda** – concedida cedência de área de 977,12m<sup>2</sup> para ampliação de indústria já estabelecida no Distrito Industrial Augusto Menegaz. **8. Oliveira e Fontana Ltda – ME** – indeferido devido ao terreno pretendido já possuir concessão e ao detentor da mesma estar iniciando obra, conforme comprovou a solicitação 09 desta mesma ata. **9. Nei Carlos Merotto – ME** – concedido auxílio de 30 cargas de terra para aterro de terreno concedido no Distrito Industrial Augusto Menegaz viabilizando assim o início da construção do pavilhão. **11. Real Indústria de Embalagens Ltda – ME** – aprovada solicitação de avaliação de terreno para fins de aquisição, lei 3501/11 de 31/05/2011 (lote 04 Q01 – 1643,24m<sup>2</sup>). **12. Gratieri Artefatos de Cimento Ltda – ME** e **13. Airton Gasparin Junior – GK Indústria Metalúrgica** – permanecem em pauta aguardando definição quanto aos terrenos solicitados ou as áreas a liberar. **6. Valcir Marmores e Granitos Ltda (Marmoraria Santo Antonio)**, **7. Kohlorausch Indústria e Comércio Ltda** e **10. Metalúrgica Castelli** – permanecem em pauta aguardando parecer de comissão de vistoria a ser marcada, formada pelos integrantes deste conselho: Srs. Nélso Carlos Guerra – Secretário do Desenvolvimento Industrial e Comercial, Odimar Iaskievicz – representante OAB e Adagir Coronetti – representante Sindicato Rural; os dois primeiros, além do parecer da comissão de vistoria também aguardam um parecer jurídico. O Sr. Prefeito Municipal Vilmar Merotto fez as suas considerações devido esta ser a primeira reunião do ano e

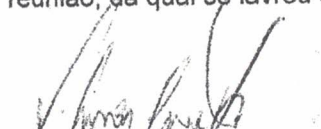


Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Tapejara

PREFEITURA DE  
**Tapejara**  
MELHORANDO A CIDADE E A SUA VIDA!

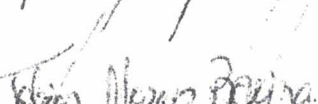
ADM 2017/2020

também a primeira da gestão 2017/2020. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião, da qual se lavrou esta ata que será assinada pelos conselheiros presentes.


  
Prefeito Mun. Tapejara/RS

  
Presidente Codetap

  
Secretário Desenv. Ind e Com.


  
Repres. Sicoredi

  
Repres. Sindicato Rural

  
Repres. Cotapel

  
Repres. OAB

  
Repres. Sindilojas

  
Representante JCI

Prefeitura Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul

Rua do Comércio, 1468 - Centro - Cep: 99.950-000

Fone: (54) 3344-4700 - CNPJ: 87.615.449/0001-40

[www.tapejara.rs.gov.br](http://www.tapejara.rs.gov.br)